



Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Avenida Higienópolis, 821 - CEP 87490-000 - Fone (44) 3685-1313 - CNPJ 75
E-Mail prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br Home page www.novaolimpia.pr.gov.br

Administração 2021/2024

000058

DECRETO Nº 181/2021

O Prefeito do Município de Nova Olímpia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de fazer alterações no processo de Chamamento Público nº 008/2021, para melhor atender as necessidades do Município de Nova Olímpia.

CONSIDERANDO Impugnação apresentada.

CONSIDERANDO Parecer Jurídico emitido.

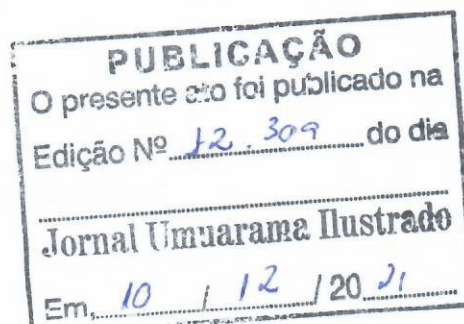
DECRETA:

Art.1º). Fica cancelado o processo de Chamamento Público nº 008/2021.

Art.2º). Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Edivaldo Rodrigues Pessanha, 09 (nove) de dezembro de 2021.


LUIZ LAZARO SORVOS
Prefeito Municipal



ENDEREÇO: Rua União dos Juizes, 34
 BAIRRO: JARDIM MARCEL
 CEP: 06500-000
 FONE: (11) 4582-9100

ENDEREÇO: Rua União dos Juizes, 34
 BAIRRO: JARDIM MARCEL
 CEP: 06500-000
 FONE: (11) 4582-9100

ENDEREÇO: Rua União dos Juizes, 34
 BAIRRO: JARDIM MARCEL
 CEP: 06500-000
 FONE: (11) 4582-9100

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
 1º Termo Aditivo
 Inscrigibilidade nº 030/2021
 Contratante: MUNICÍPIO DE PEROLA
 Contratada: E. R. MENDES & MENDES S/S-ME

Apêndice Aparecida Rezende
 Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde

www.ilustrado.com.br

www.ilustrado.com.br

UMUARAMÁ, SEXTA-FEIRA, 10 DE DEZEMBRO DE 2021

C7

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

de de Marília, por intermédio dos recursos consignados no orçamento
 Saúde, para as despesas de 2021 e seguintes CONSIGNADAS NO
 ORÇAMENTO REGULAR.

CLÁUDIA QUINTA - Das obrigações de CREDENCIAMENTO:
 a) Fazer o pagamento do CREDENCIAMENTO de acordo com o estabelecido neste contrato, todo
 décimo dia de cada mês;
 b) Fornecer ao CREDENCIADO todos os dados e informações que se fizerem necessários ao bom
 desempenho dos serviços ora contratados;
CLÁUDIA QUINTA - Remuneração adicional:
 5.1. Nenhuma outra remuneração será devida ao Contratado, a qualquer título ou natureza,
 decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciárias relativas ao cumprimento das
 obrigações estabelecidas no presente instrumento;
CLÁUDIA SEXTA - Obrigações do CREDENCIADO:
 6.1. Prestar atendimento em exames de acordo com a necessidade do Município de Marília-SP;
 6.2. Iniciar e atualizar prontuário imediatamente após a homologação do credenciamento e ratificação
 do processo de homologação;
 6.3. Atender com pontualidade e eficiência a demanda existente, integrando-se à rede de urgência e
 emergência, sem prejuízo e ônus contribuinte para o cumprimento das obrigações assumidas.
 6.4. Prestar corretamente os fizes de atendimento, bem como contribuir para que o sistema

de de Marília, por intermédio dos recursos consignados no orçamento
 Saúde, para as despesas de 2021 e seguintes CONSIGNADAS NO
 ORÇAMENTO REGULAR.

CLÁUDIA QUINTA - Das obrigações de CREDENCIAMENTO:
 a) Fazer o pagamento do CREDENCIAMENTO de acordo com o estabelecido neste contrato, todo
 décimo dia de cada mês;
 b) Fornecer ao CREDENCIADO todos os dados e informações que se fizerem necessários ao bom
 desempenho dos serviços ora contratados;
CLÁUDIA QUINTA - Remuneração adicional:
 5.1. Nenhuma outra remuneração será devida ao Contratado, a qualquer título ou natureza,
 decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciárias relativas ao cumprimento das
 obrigações estabelecidas no presente instrumento;
CLÁUDIA SEXTA - Obrigações do CREDENCIADO:
 6.1. Prestar atendimento em exames de acordo com a necessidade do Município de Marília-SP;
 6.2. Iniciar e atualizar prontuário imediatamente após a homologação do credenciamento e ratificação
 do processo de homologação;
 6.3. Atender com pontualidade e eficiência a demanda existente, integrando-se à rede de urgência e
 emergência, sem prejuízo e ônus contribuinte para o cumprimento das obrigações assumidas.
 6.4. Prestar corretamente os fizes de atendimento, bem como contribuir para que o sistema

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA
 Estado do Paraná
 DECRETO Nº 181/2021
 O Prefeito do Município de Nova Olímpia, Estado do Paraná, no uso de suas
 atribuições legais, e
 CONSIDERANDO a necessidade de fazer alterações no processo de Chamamento
 Olímpia nº 008/2021, para melhor atender as necessidades do Município de Nova
 Olímpia, em conformidade com o disposto no Edital nº 000/2021;
CONSIDERANDO IMPUGNAÇÃO APRESENTADA:
CONSIDERANDO PARECER JURÍDICO EMITIDO:
DECRETA:
 Art. 1º - Fica cancelado o processo de Chamamento Público nº 000/2021.
 Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
 Paço Municipal Prefeito Edvaldo Rodrigues Pessanha, 09 (nove) de dezembro de
 2021.
LUIZ LAZARO SORVOS
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA
 Estado do Paraná
 PORTARIA Nº 267/2021

2º | 09 | Cel. José Rompán | Enfermeiro Intermunicipal | Umuaramá-PR

3. O exame médico pre-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo
 Seletivo simplificado de caráter administrativo, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais
 necessárias ao desempenho das funções no emprego público, sendo adotado o Processo Seletivo Simplificado
 e o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização de entrevista, teste e
 exames, será considerado desistente.
 4. O candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização de entrevista, teste e
 exames, será considerado desistente.
 5. O candidato que não atender aos requisitos de seleção
 apresentados, não será admitido no emprego público, quer estrutural, quer situacional, que dependem
 de apresentação de documentos pessoais e/ou livretos de saúde em conformidade com o Edital.
 6. É condição para ingresso no CUEBEP a apresentação de todos os documentos exigidos por este
 Edital no prazo das inscrições, bem como a realização do exame médico pre-admissional e exames
 complementares.
 7. O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, fotografias atualizadas ou simples, se acompanhado
 do cônjuge, das seguintes especificações:
 a) Cartão com número de identificação pessoal em Cartão Identificação Federal;
 b) Carteira/Cadastre de Identificação - RG, Cartão de Cidadão de Pessoas Físicas - CPF;
 c) Título de eleitor e comprovante de votação recente a última eleição cujo conteúdo de quitação eleitoral;
 d) CNH (Carteira Nacional de Habilitação categoria "D"), certificado de treinamento em curso de veículos de
 campo de condutor de veículos locomotivas, conforme Anexo I do Edital de Regulamento do presente PDS;
 e) Prova de quitação de obrigações tributárias, conforme Anexo I do Edital de Regulamento do presente PDS;
 f) Certidão de Nascimento ou Casamento;
 g) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos (quando cabível).